



## **LEI ORDINÁRIA Nº 45**

*de 13 de novembro de 1954*

### **Fixa o número de oito Escolas Municipais, para funcionar no Município, em 1955.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Fica fixado o número de 8 (oito) Escolas Municipais, a funcionar dispersas pelo interior do Município, no decorrer do ano de 1955.*

**Art. 2º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Orçamento para o ano vindouro, ser elaborado de modo a dar execução a presente lei.*

**Art. 3º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Camapuã, 13 de novembro de 1954.*

*(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 45/1954 - 13 de novembro de 1954*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*